

Comissão de Comunicação e Direito Digital

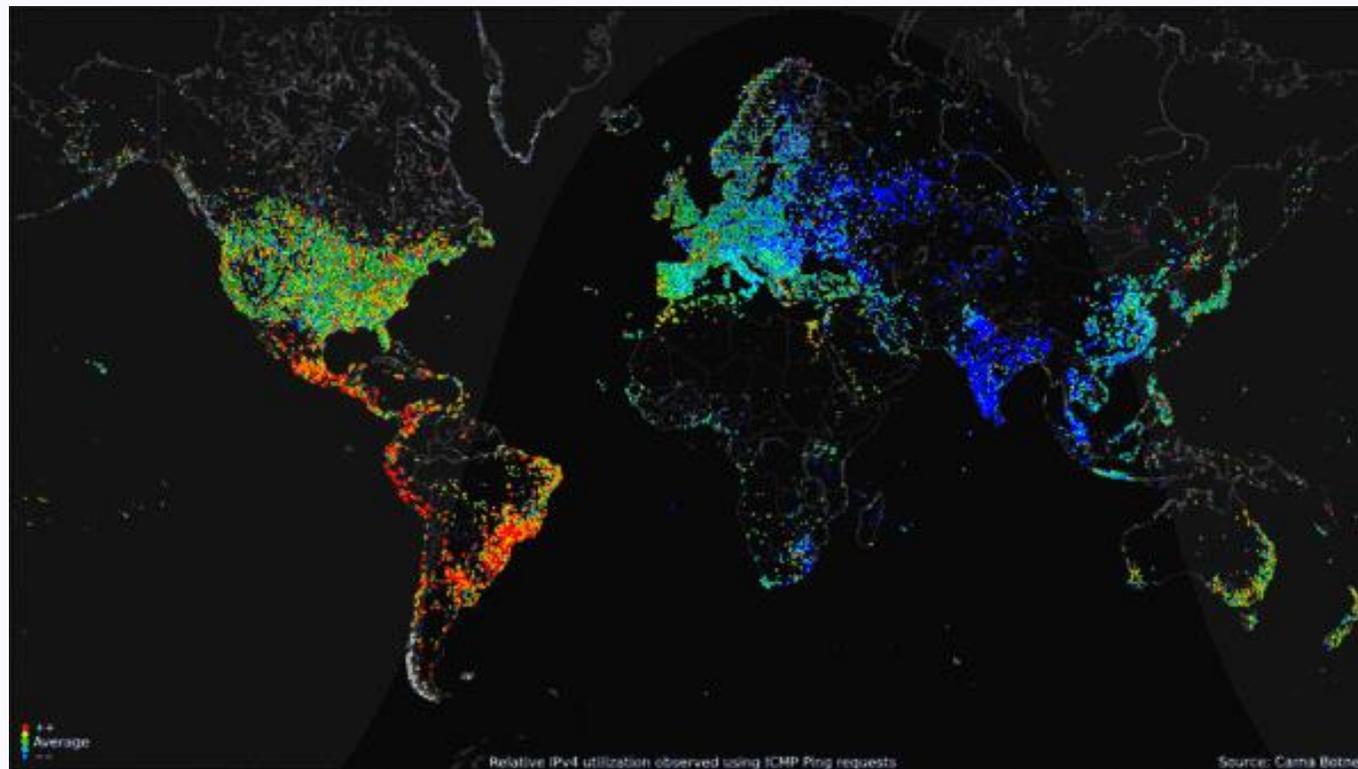
Expositora: Patricia Peck, PhD

Audiência pública Interativa

**Comemoração dos 5 anos
da Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais**

Brasília, 16/08/2023

Hoje, a internet é a maior rua do planeta 7 bilhões de pessoas conectadas



REDES SOCIAIS – SOMOS RESPONSÁVEIS

Crianças de até 8 anos estão usando as redes sociais mais do que nunca, aponta estudo

Por **Maria Clara Villela** - 29 de março de 2022

Estudo feito nos EUA aponta que uso das telas e redes sociais por crianças de até 8 anos aumentou 17% no dois últimos anos; especialistas alertam sobre riscos do uso excessivo das telas e dizem que é importante pensarmos sobre as coisas que as crianças estão deixando de fazer na infância



PLATAFORMAS – SOMOS RESPONSÁVEIS

Jogos para crianças disponíveis na App Store escondem website com esquemas de apostas



'Como meu filho passou de gamer a apostador compulsivo'

Essa é uma batalha de muitos pais: fazer os filhos deixarem de lado os jogos eletrônicos.

Crianças podem ser alvo de publicidade de apostas no Facebook

A possibilidade de menores serem influenciados por anúncios de cassinos online está sendo investigada

<https://revistacrescer.globo.com/Educacao-Comportamento/noticia/2021/02/menino-de-7-anos-gasta-sem-querer-quase-r-9-mil-em-jogos-online.html>. Acesso em 07.Ago.2023.

<https://www.bbc.com/portuguese/curiosidades-49985767>. Acesso em 07.Ago.2023.

<https://bnldata.com.br/jogos-para-criancas-disponiveis-na-app-store-escondem-website-com-esquemas-de-apostas/>. Acesso em 07.Ago.2023.

<https://forbes.com.br/colunas/2019/10/criancas-podem-ser-alvo-de-publicidade-de-apostas-no-facebook/>. Acesso em 07.Ago.2023.

LGPD: 5 anos

O que precisamos melhorar?

- Ter uma **Estratégia Nacional de Comunicação e Educação** para Disseminar a Cultura de Proteção de Dados Pessoais no Brasil.
- Realizar as **Campanhas Educativas nacionais e regionais obrigatórias** pelos Agentes de Tratamento (públicos e privados) e pela ANPD para a população.
- Regulamentar os **artigos relacionados às medidas técnicas de cibersegurança**, para poder **exigir nas licitações públicas** (art. 12, 13, 46 da LGPD).
- Promover a **inclusão digital humanizada do idoso**.
- Promover a **articulação e manutenção dos convênios internacionais** da ANPD.
- Promover a **atuação ativa do CNPD para apoiar a ANPD, Executivo e Legislativo**.

Pesquisa – adequação à LGPD (2022)

- 80% das empresas NÃO ESTÃO em conformidade com a LGPD;
- 82% das empresas dizem entender que a proteção e privacidade de dados é importante.



Pesquisa do Istart – Plataformas digitais e adequação ao art. 14 da LGPD

RANKING GERAL

As análises levaram em consideração o disposto no art.6º, § 6º, art. 9º e art. 14, § 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 13.709/2018 e demonstram que quanto mais próximo de 100% o setor está, mais adequada ao disposto na referida Lei com relação às crianças e adolescentes.



VISÃO GERAL

30
Empresas analisadas



Aviso de Privacidade
96,7% possuem



Aviso de cookies
93,3% possuem

8
Setores pesquisados

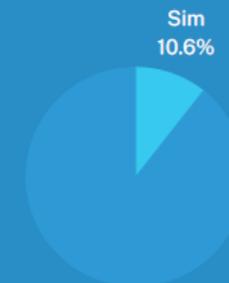


Barreira técnica
53% possuem



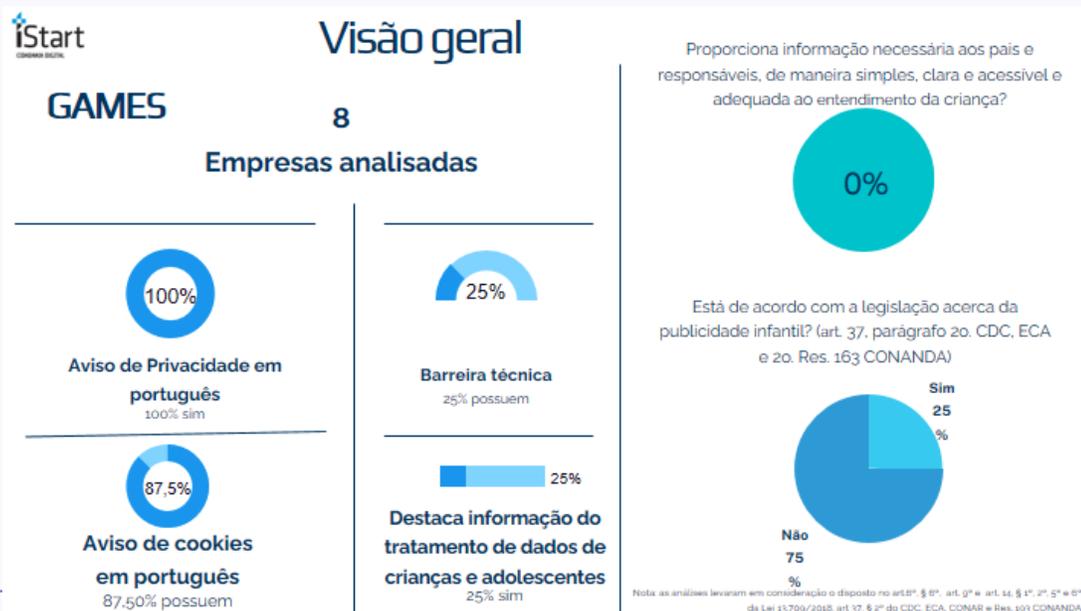
Destaca informação do tratamento de dados de crianças e adolescentes
36,7% possuem

Proporciona informação necessária aos pais e responsáveis, de maneira simples, clara e acessível e adequada ao entendimento da criança?



Nota: as análises levaram em consideração o disposto no art.6º, § 6º, art. 9º e art. 14, § 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 13.709/2018.

Pesquisa do Istart – Plataformas de Games e Bets



LGPD precisa de Campanha Educativa voltada para a Criança e Adolescente

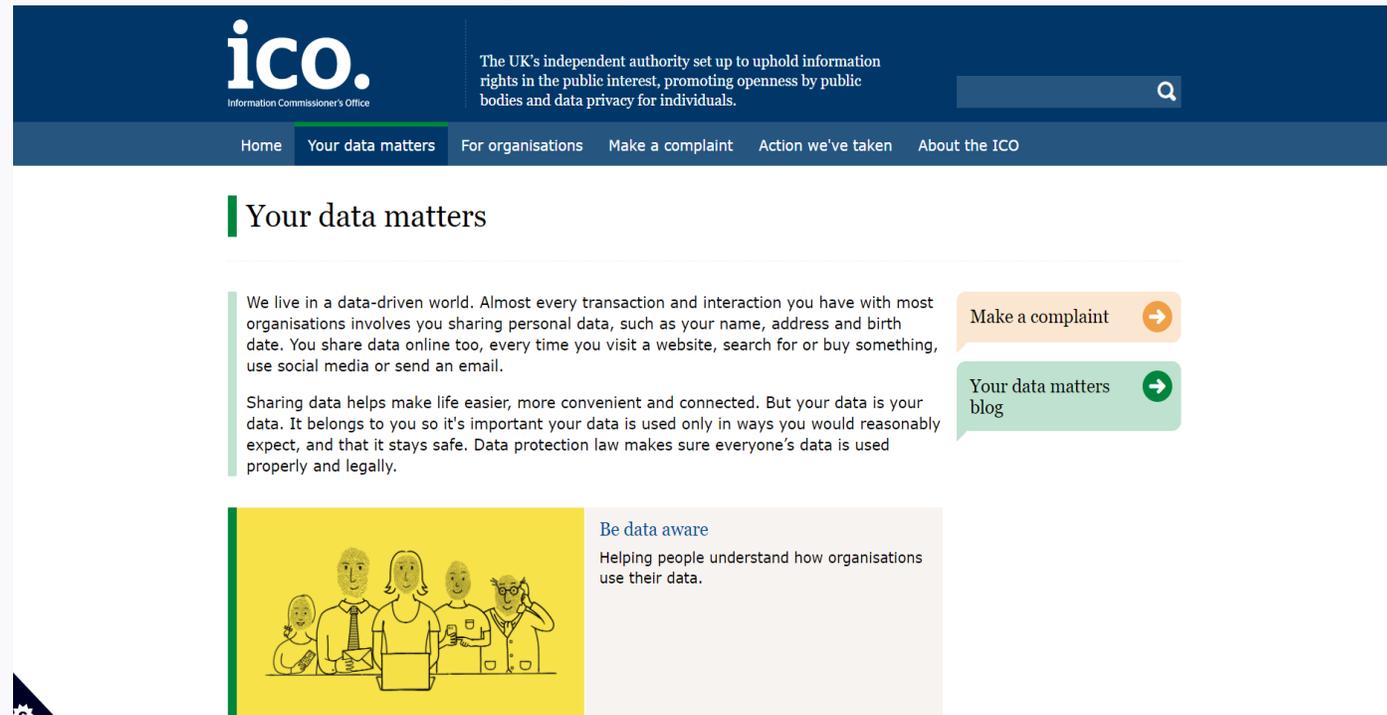


Esta Foto de Autor Desconhecido está licenciado em CC BY-SA-NC

- ❑ Quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, é **obrigatório ter atenção ao parágrafo 6º do art. 14, com as informações sobre o tratamento de dados de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.**

Ações educativas do ICO (Reino Unido)

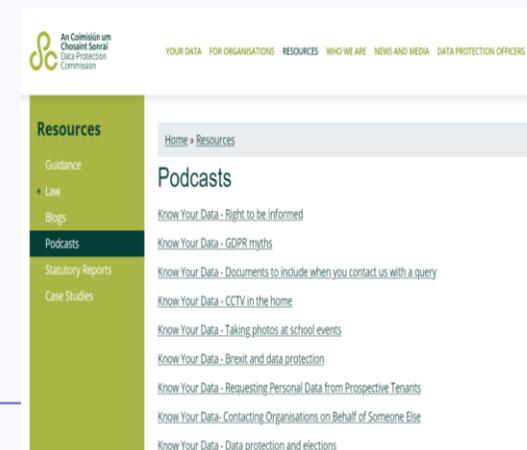
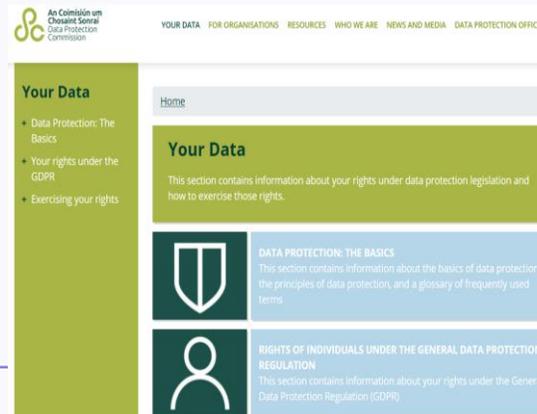
Conscientização dos titulares por meio de cartilhas, podcasts, estudo de casos e vídeos educativos. Iniciaram com foco em criança e adolescente, depois idoso, depois DPO, então para o adulto em geral.



The screenshot shows the top navigation bar of the ICO website. The logo 'ico.' is on the left, followed by the text 'Information Commissioner's Office'. To the right, there is a search bar and a navigation menu with items: Home, Your data matters (highlighted), For organisations, Make a complaint, Action we've taken, and About the ICO. Below the navigation bar, the main heading is 'Your data matters'. The content area features a paragraph: 'We live in a data-driven world. Almost every transaction and interaction you have with most organisations involves you sharing personal data, such as your name, address and birth date. You share data online too, every time you visit a website, search for or buy something, use social media or send an email.' To the right of this paragraph are two buttons: 'Make a complaint' and 'Your data matters blog'. Below this is another section titled 'Be data aware' with the text 'Helping people understand how organisations use their data.' and an illustration of five diverse people.

Ações educativas do DPC (Irlanda)

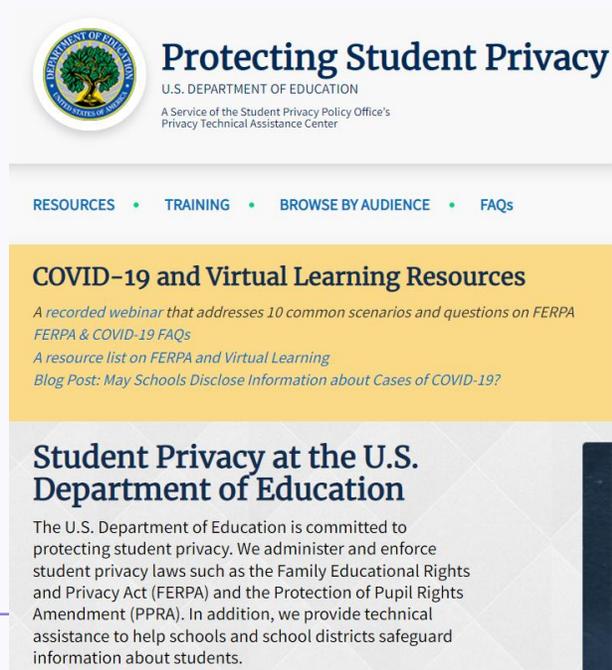
Conscientização de crianças e adolescentes (na qualidade de titulares) por meio de guias e cartilhas educativas. Os guias tratam da importância do tema, dicas para ajudar as crianças e adolescentes a manter seus dados pessoais seguros de forma online e como exercer seus direitos. Também há guias e podcasts, com orientações variadas e esclarecimentos aos titulares.



Ações educativas nos Estados Unidos

O Departamento de Educação do Governo dos Estados Unidos (U.S Department of Education) possui um espaço em seu site com guias, vídeos, pesquisas e recomendações a respeito da legislação de proteção de dados (FERPA - Family Educational Rights and Privacy Act).

Separam os materiais por audiência: Pais e Alunos, Fornecedores de Tecnologia, Pesquisadores, Escolas, Educadores e Funcionários.



The screenshot shows the top section of the U.S. Department of Education website. It features the department's logo and the title "Protecting Student Privacy". Below the title, there are navigation links for "RESOURCES", "TRAINING", "BROWSE BY AUDIENCE", and "FAQs". A yellow banner highlights "COVID-19 and Virtual Learning Resources" with sub-links for a recorded webinar, FERPA & COVID-19 FAQs, a resource list, and a blog post. Below this, a section titled "Student Privacy at the U.S. Department of Education" provides a brief overview of the department's commitment to protecting student privacy.



Three educational cards are displayed side-by-side, each with a play button icon and a title. The first card, titled "What is the Protection of Pupil Rights Amendment?", explains that the Protection of Pupil Rights Amendment (PPRA) is a federal law providing rights for parents of students regarding their education records. The second card, titled "What Happens When I File a Complaint?", explains that the Family Educational Rights and Privacy Act (FERPA) provides rights for parents and eligible students around student education records. The third card, titled "FERPA's Complaint Process Explained", also explains that FERPA provides rights for parents and eligible students around student education records. Each card lists "TOPICS: FAMILY EDUCATIONAL RIGHTS PRIVACY ACT (FERPA)".

Publicações da ANPD

6

GUIAS ORIENTATIVOS

Tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de pesquisas
Cookies e proteção de dados pessoais
Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público
Aplicação da LGPD por agentes de tratamento no contexto eleitoral
Segurança da informação para agentes de pequeno porte
Orientação para definição de agentes de tratamento de dados pessoais e encarregado



<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes>

ENUNCIADO CD/ANPD Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2023

O CONSELHO DIRETOR DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD), exercendo as competências normativas instituídas pelo art. 55-J, XX, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; pelo art. 2º, XX, do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020; e pelos art. 5º, IX, e art. 51, parágrafo único, do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 00261.001880/2022-84; e

CONSIDERANDO a deliberação tomada no Circuito Deliberativo nº 11/2023; resolve:

Editar o presente Enunciado:

"O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei."

Este Enunciado entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Diretor-Presidente

Exemplo de uso das verbas e multas – ICO (Reino Unido)



- ❑ **A ICO é financiada principalmente por organizações que pagam a taxa de proteção de dados**, que representa cerca de **85% a 90% do orçamento anual da ICO**. Isso é complementado por subsídios do governo. **A Taxa de proteção de dados é prevista na Lei de Proteção de Dados de 2018 do United Kingdom e todas as organizações que processam dados pessoais devem pagar uma taxa de proteção de dados, a menos que sejam isentas**. De 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020, a ICO arrecadou cerca de £ 46.560.000 milhões por meio da taxa de proteção de dados. Em 2018/19, a ICO arrecadou £ 39.256.000 milhões em receitas de taxas.
- ❑ **A ICO também pode reter valores específicos dos fundos pagos em resposta às Penalidades Monetárias Civas (CMPs) que emitimos de acordo com a lei de proteção de dados e os regulamentos de privacidade e comunicações eletrônicas**. A cada ano, **a receita dessas multas é repassada ao Fundo Consolidado do Governo**. No entanto, **a partir de 1º de abril de 2022, o HM Treasury permitiu que a ICO retivesse fundos para cobrir custos de execução e litígio pré-acordados, específicos e auditados externamente**.

Fiscalização da ANPD

Processos de Fiscalização e Processos Administrativos Sancionadores

Processos de Fiscalização em Andamento

13

Processos de Fiscalização Concluídos

16

Processos Administrativos Sancionadores

9

Processos Administrativos Sancionadores

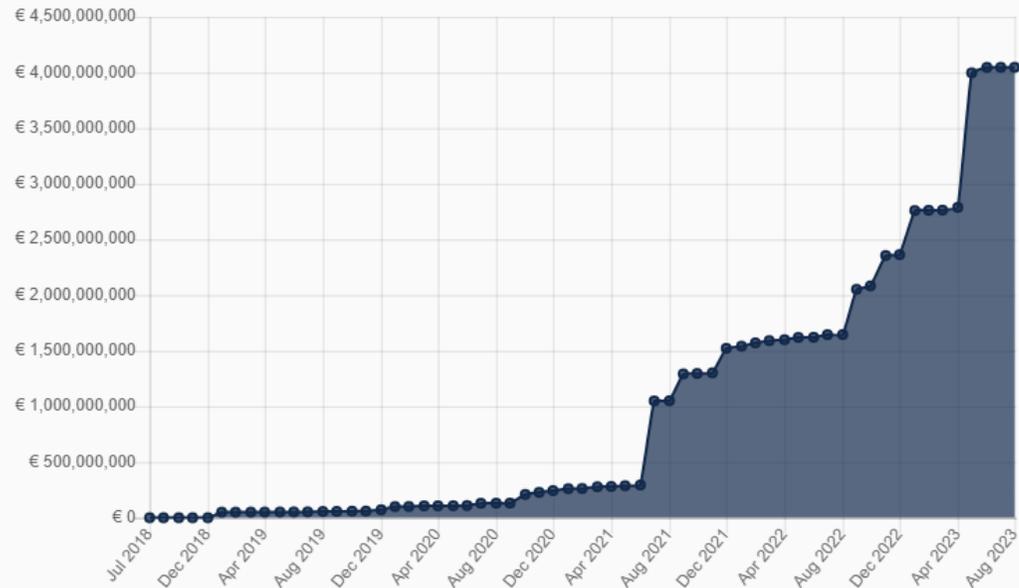
Os processos sancionadores relacionados abaixo possuem documentos preparatórios para uma decisão definitiva por parte da ANPD e, portanto, seu inteiro teor encontra-se com acesso restrito. Após a conclusão do processo sancionador com emissão de decisão final da ANPD, o conteúdo não protegido por sigilo legal dos documentos será tornado público para que seja dado conhecimento ao público em geral das razões de decidir da ANPD.

| Agente de Tratamento | Motivo da Instauração | Nº do Processo |
|---|---|--|
| Ministério da Saúde | Falta de comprovação de indicação do encarregado, ausência de envio do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDI), falta de comunicação de incidente de segurança à ANPD e aos titulares e por deixar de atender requisições da ANPD | 00261.000456/2022-12 |
| Telecall Infoservices | Não atendimento a determinação da ANPD | 00261.000489/2022-62 <i>Clique para acessar o inteiro teor dos documentos públicos deste processo</i> |
| Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro | Falta de comunicação de incidente de segurança à ANPD e aos titulares e por deixar de atender requisições da ANPD | 00261.000574/2022-21 |
| Secretaria de Educação do Distrito Federal | Falta de comunicação de incidente aos titulares, ausência de comprovação que os sistemas utilizados atendem aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e governança, ausência de comprovação da manutenção de registros das operações de tratamento de dados pessoais, não apresentação de RIPDI e por deixar de atender requisições da ANPD | 00261.001192/2022-14 |
| Ministério da Saúde | Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança | 00261.001882/2022-73 |
| Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina | Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança; não atendimento a determinações da ANPD | 00261.001886/2022-51 |
| Instituto de Assistência ao Servidor Público Estadual de São Paulo - IAMSPE | Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança | 00261.001969/2022-41 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-PE | Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança | 00261.001963/2022-73 |
| Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Ausência de comunicação de incidente de segurança aos titulares e não atendimento de medida preventiva adotada pela ANPD | 00261.001888/2023-21 |

Total das multas aplicadas pelo GDPR 2022/2023: \$ 4,12 bilhões de euros (R\$ 21 bilhões de reais)

1. Curso de soma total e número de multas (cumulativo):

a) Trajeto do somatório global das multas (cumulativo):



| Setor | Soma das Multas |
|--|----------------------------------|
| Mídia, Telecomunicações e Radiodifusão | € 2.965.947.866 (com 272 multas) |
| Indústria e Comércio | € 864.005.141 (com 404 multas) |
| Transporte e Energia | € 66.700.570 (com 90 multas) |
| Emprego | € 48.763.177 (com 119 multas) |
| Finanças, Seguros e Consultoria | € 39.894.658 (com 185 multas) |
| Setor Público e Educação | € 24.741.263 (com 195 multas) |
| Hospedagem e Hospitalidade | € 22.462.148 (com 58 multas) |
| Assistência médica | € 16.176.109 (com 174 multas) |
| Imobiliária | € 2.597.731 (com 56 multas) |
| Particulares e Associações Privadas | € 1.964.446 (com 225 multas) |
| Não atribuído | € 1.421.808 (com 105 multas) |

França aprova lei que regulamenta práticas de influenciadores digitais

06/06/2023 14h38

A lei ajudará a combater abusos de influenciadores; saiba quais são as exigências

O parlamento francês aprovou uma lei que regulamenta a atividade de influenciadores de mídias sociais. A medida é uma tentativa de conter a promoção de produtos e tendências perigosas na internet.

- Não permite a promoção de remédios, produtos e procedimentos estéticos que trazem riscos à saúde;
- Proíbe a divulgação de criptoativos e aplicativos de apostas esportivas;
- Jogos de azar só poderão ser promovidos se houver restrição para menores de idades;
- Obriga que os influenciadores declarem se foram pagos para promover produtos;
- Deixar explícito se vídeos e imagens foram retocadas ou, por exemplo, se um rosto foi criado ou alterado por inteligência artificial.

China propõe lei que reduz tempo de uso de celular por crianças e adolescentes

Documento indica até horários em que acesso seria liberado por idade; gigantes de tecnologia podem ser prejudicadas

02/08/2023 às 11:30:00

A **Administração do Ciberespaço da China (CAC)** anunciou uma nova proposta legislativa que pode **limitar o tempo de uso de dispositivos móveis por crianças e adolescentes no país.**

O objetivo da medida é **reduzir o tempo de tela de jovens e evitar o desenvolvimento de vício em redes sociais e aplicativos**, além de **implementar uma espécie de controle parental** para que apenas determinados conteúdos sejam acessados pelos mais novos.

Por enquanto, o texto ainda está em fase de rascunho e a próxima etapa é uma consulta pública para que a população contribua com críticas ou sugestões. Não há previsão para que essa legislação seja de fato aprovada ou certeza de que os horários de uso de celular acabem implementados no país, mas a atual versão do documento deve ser finalizada até setembro deste ano.

<https://mundoconectado.com.br/noticias/v/36627/china-propoe-lei-que-reduz-tempo-de-uso-de-celular-por-criancas-e-adolescentes>. Acesso em 07.Ago.2023.



Uso pedagógico do celular



Uso amigável (seguro e saudável)

- Com supervisão parental
- Com ferramentas de segurança e controle de acesso
- Com propósito e finalidades específicas e de acordo com a idade da criança e adolescente
- Orientado dentro de uma atividade pedagógica, parte do plano de aula
- Com navegação assistida
- Com disciplina e limite de horários

Uso prejudicial (com riscos)

- Sem supervisão parental ou de um adulto
- Sem vigilância sobre amizades e contato com desconhecidos
- Sem controles de segurança, senha, backup, antivírus, antispyware
- Sem orientação ou propósito pedagógico / educativo
- Sem navegação assistida
- Uso ilimitado ou sem restrição de horários
- Acesso à conteúdos impróprios ou inadequados para a idade

Conclusão LGPD 5 anos

- ❑ O **Brasil é um dos maiores alvos de ataques cibernéticos no mundo**, o que nos demanda alto investimento e iniciativas em proteção de dados pessoais e cibersegurança em todos os setores, públicos ou privados.
- ❑ É **essencial realizar a Campanha Nacional de Educação em Proteção de Dados** para aumentar a segurança do cidadão brasileiro, **especialmente os públicos mais vulneráveis, criança e adolescente, idoso.**
- ❑ Além de **educar, é preciso fiscalizar, punir e multar quem não estiver cumprindo com a LGPD.**
- ❑ A **Proteção de Dados Pessoais precisa ser prioridade do Executivo e Legislativo.**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Expositora: Patricia Peck, PhD

LinkedIn: <https://br.linkedin.com/in/patriciapeckpinheiro>



CONTATOS

 istart@istart.org.br

 coordenacao@istart.org.br

 (32) 98704-3799

Diretora Geral: Dra. Karina Kaehler Marchesin

Instituto iStart

Obrigada!



www.istart.org.br

 @FamiliaMaisSeguraNaInternet

 @istarteticadigital

 @istarteticadigital

 iStart – Cidadania Digital